



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2023

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, 1.6**, para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal contratação se faz necessária, para o aumento da frota dos veículos Oficiais desta Casa de Leis, no atendimento das rotinas diárias e administrativas, evitando-se desta forma transtornos para a Câmara Municipal de Quatis, no desempenho cotidiano de suas atividades.

3. DO VALOR:

3.1. Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preços e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	UNI	Veículo automotor de passeio, zero quilometro, tipo sedan, 1.6 Especificações técnicas mínimas exigidas: <ul style="list-style-type: none">✓ Veículo de passeio com 05 (cinco) portas e 05 (cinco) lugares. Motorização 1.6. Motor flex (álcool/gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo independente de proporção utilizada, com potência máxima líquida de no mínimo 95cv (conf. ABNT, NBR ISO 1585:1996).✓ Deverá ser equipado com no mínimo os seguintes itens:<ol style="list-style-type: none">1. Capacidade para 05 (cinco) ocupantes;2. Dotado de 05 (cinco) portas;3. Cambio Automático ou CVT;4. Aros estampados em aço com rodados iguais, inclusive estepe;5. Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo;6. Vidros elétricos;7. Travamento automático nas 05 (cinco) portas;



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

			<ol style="list-style-type: none">8. Ar condicionado manual quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente;9. Desembaçadores de para brisas (vidro traseiro e dianteiro);10. Chaves de rodas, macaco e triangulo;11. Cinto de segurança de três pontas nos cinco assentos;12. Sistema de freio a disco/abs ou similar;13. Jogo de tapetes de borracha;14. Direção elétrica original de fabrica;15. Espelhos retrovisores esquerdos e direitos, com ajustes elétricos;16. Radio cd AM/FM;17. Antena;18. Alarme de fabrica;19. Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, pedômetro total e parcial; marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência;20. Todos os equipamentos obrigatórios conforme normas em vigor do CONTRAN;21. Veículo deverá obedecer às normas de segurança exigidas pelo código nacional de trânsito vigente;22. Protetor inferior para o motor (peito de aço);23. Chave adicional – reserva rígida;24. Tomada de 12 volts;25. Compartimento de carga (porta malas) capacidade de no mínimo 480 litros;26. Cor PRETA;27. Tanque com capacidade de, no mínimo, 45 litros;28. Sensor de proximidade;29. Películas nos vidros laterais e traseiros;30. Faróis de neblina.
			<p>Documentação Técnica:</p> <p>✓ Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.</p>



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

			<p>✓ Garantia e assistência técnica:</p> <ol style="list-style-type: none">1. O período de garantia dever ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.2. O fornecedor devera garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.3. Deverá citar em sua proposta, a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço dos representantes autorizados a prestar esses serviços. (as mais próximas possíveis da sede da Câmara Municipal de Quatis).4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.
--	--	--	---

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica do veículo, em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível nas características descritas, do objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se ao veículo.

5. DO PRAZO:

5.1. A entrega do veículo deverá ser realizada, após emissão da Nota de Empenho, em até **30 (trinta) dias corridos**.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta do fornecedor.

6.2. O transporte do veículo até o local de entrega ocorrerá exclusivamente por conta do fornecedor.

6.3. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento, contra choques e intempéries durante o transporte.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

6.4. Não obedecido o prazo de 30 (dias) corridos para a entrega do veículo, estará facultado à Administração, de acordo com a necessidade e conveniência, prorrogar o prazo de entrega da Licitante vencedora por mais 10 (dez) dias, convocar os Licitantes Remanescentes, na ordem de classificação, para que ocorra a adjudicação do objeto, desde que em igual prazo e condições apresentadas pela Licitante vencedora ou poderá ocorrer à revogação do respectivo Certame.

6.5. Local de entrega do veículo: Câmara Municipal de Quatis, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro – Quatis/RJ – CEP: 27.410-190.

1. DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA:

1.1. Considerando a entrega do veículo, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima de equipamentos apropriados, mão de obra especializada e segurança no ato da entrega.

1.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza.

2. DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será realizado após a entrega do veículo à CONTRATADA, conforme o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, após a devida aprovação pela administração competente;

2.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;

2.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

- 2.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;
- 2.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 2.6.** Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

3. DA FISCALIZAÇÃO:

- 3.1.** A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 3.2.** No recebimento do veículo, serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos que constam nele, e verificadas as características de compra dos mesmos, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, representado pelo motorista desta Casa de Leis.
- 3.3.** Caso o veículo seja rejeitado nos testes de operacionalidade, este não será aceito e deverá ser reparado pela **CONTRATADA** ou substituído em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 3.4.** A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após o acolhimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente checada e atestada pelos servidores indicados na fiscalização do contrato, apresentada pela empresa Contratada junto ao respectivo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.
- 4.2. A Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, deverá ser conferida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Quatis.
- 4.3. Acompanhar a entrega do veículo do pela CONTRATADA, e certificar que o mesmo foi entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, dentro de todas as especificações acordadas.

5. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- 5.1. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta do fornecedor.
- 5.2. Designar empregados devidamente qualificados para a realização da venda e da entrega do veículo desta Casa de Leis.
- 5.3. Certificar que o veículo atende a todas as especificações constantes neste termo, e qualificações exigidas na licitação.
- 5.4. Após a efetivação da contratação, a CONTRATADA deverá entregar o veículo nesta Casa de Leis, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.5. Fornecer garantia do veículo, dentro das condições constantes neste termo, sob pena de suspensão/cancelamento do contrato.
- 5.6. Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pela Câmara Municipal de Quatis.
- 5.7. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

6. DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:

6.1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo Email licitação.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis/RJ, 10 de março de 2023.

Maísa Fonseca Leite

Chefe de Departamento de Licitação, Contratos e Compras